



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

**DECRETO Nº 998/2022**

DE 11 de janeiro de 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada com situação de emergência a área do município afetada por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei n. 12.608/2012 e:

CONSIDERANDO que a zona rural do município é a mais afetada por conta da estiagem e o baixo nível dos reservatórios de água;

CONSIDERANDO que a estiagem já está afetando a produção agrícola e pecuária no município;

CONSIDERANDO que a estimativa da EPAGRI em relação as perdas na agricultura e pecuária no Município de Cerro Negro/SC poderá ultrapassar a cifra de R\$ 47.887.252,87 (quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, bem como, é favorável pela decretação de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência – COBRADE: ESTIAGEM 1.4.1.1.0.

**Paragrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para todo o território deste Município comprovadamente afetado pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre – FIDE, e demais documentos anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

pela estiagem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cerro Negro/SC, 11 de janeiro de 2022.

  
**Ademilson Conrado**  
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de janeiro de 2022.

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: [juridico01@cerronegro.sc.gov.br](mailto:juridico01@cerronegro.sc.gov.br)